



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

REGISTRO DE PREÇOS Nº42/13  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/13  
PROCESSO SC/13.127/13  
EDITAL Nº 105/13

Aos \_\_\_\_\_, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, nº.865, centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Mauricio Humberto Fornari Moromizato, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado a Rua Cunhambebe, 458, Centro, Ubatuba/SP, portador da cédula de identidade RG: 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 061.623.278-09, nos termos das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, Leis Municipais nºs 1677/97 e 2.912/07 e Decretos Municipais nºs 2777/97, 3362/00, 4595/06 e 4.682/07, em face da classificação no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE BASICA DE SAÚDE E ORDEM JUDICIAL**, por deliberação do Senhor Pregoeiro no processo SC/13.127/13, **RESOLVE** registrar os preços para a referida aquisição, tendo sido ofertados pela empresa **CENTROVALE SOLUÇÕES PARA A SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.611.125/0001-14, Inscrição Estadual nº 688.059.730.114, com sede na rua do Padre Bento Cortez de Toledo nº 51, Vila São José, Taubaté, SP, denominada **DETENTORA**, representada pelo (a) Sr.(a) Luiz Fernando Correa da Silva, residente e domiciliado (a) a rua do Café nº 420, Alto São João, Taubaté, SP, portador (a) da cédula de identidade RG nº 28.683.650-6 e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 267.275.578-70, observadas as condições enunciadas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – O objeto da presente **ATA** é o registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos para atender os pacientes da rede básica de Saúde e ordem Judicial, relacionados na cláusula 4.1.1, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do pregão nº 91/13.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:**

2.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta **ATA**, a **DETENTORA** assume o compromisso de atender, na íntegra, todas as requisições realizadas pela **PREFEITURA**, respeitando o prazo estipulado na cláusula 5.1, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada, caso algum documento perca a validade.





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

2.3 – Nos termos do Artigo 15, § 4º, Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **PREFEITURA** não estará obrigada a adquirir exclusivamente da **DETENTORA**, podendo utilizar outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada à **DETENTORA** preferência em igualdade de condições.

2.4 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, ou, caso os preços registrados apresentem-se superiores aos praticados no mercado, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada pela **PREFEITURA**, garantindo à **DETENTORA** o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 – A despesa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** correrá por conta de recursos do orçamento corrente, nas seguintes classificações:

01.11.02.3.3.90.30.09.10.301.0018.2001  
01.11.02.3.3.90.30.09.10.301.0018.2001  
01.11.02.3.3.90.30.09.10.301.0018.2001      RESERVA 1047/13  
01.11.02.3.3.90.30.09.10.301.0018.2001      RESERVA 1072/13  
01.11.02.3.3.90.30.09.10.301.0018.2001      RESERVA 1071/13

## CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1 – Registra os preços dos Itens a seguir, de acordo com a classificação no Pregão nº 91/13.

### 4.1.1 – 1ª Colocação:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FABRICANTE	P. UNIT	P. TOTAL
1	720	COMPRIMIDO	ACARBOSE 100 MG	SIGMA PHARMA	0,86	619,20
5	4.000	AMPOLA	ACETILCISTEINA 10% 3 ML ACETILCISTEINA 10%, SOLUCAO INJETAVEL, ESTERIL E APIROGENICAAMPOLAS COM APROXIMADAMENTE 3ML.	ARISTON	2,40	9.600,00
6	3.600	COMPRIMIDO	ACICLOVIR 200 MG ACICLOVIR COMPRIMIDOS DE 200MG.	PRATI/DONADUZZI	0,124	446,40
9	360	COMPRIMIDO	ACIDO ACETIL SALICILICO TAMPONADO ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG - TAMPONADO	SEM SIGMA	0,150	54,00
10	360	COMPRIMIDO	ACIDO ACETIL SALICILICO TAMPONADO ACIDO ACETIL SALICILICO 325MG TAMPONADO	SEM SIGMA	0,270	97,20
11	360	COMPRIMIDO	ACIDO ACETIL SALICILICO TAMPONADO ACIDO ACETIL SALICILICO 81MG - TAMPONADO	SEM SIGMA	0,150	54,00
14	360	COMPRIMIDO	ACIDO GAMA- AMINOBUTÍRICO+ASSOCIAÇÕES	NIKKHO	1,88	676,80
23	1.200	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL 400MG ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	PRATI/DONADUZZI	0,40	480,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Cidade de Ubatuba

24	1.200	FRASCO	ALBENDAZOL 40mg/ml FR ALBENDAZOL 40 MG/ML, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 10ML	PRATI/DONADUZZI	1,29	1.548,00
28	1.080	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM ALPRAZOLAM 0,5 MG	EMS	0,113	122,04
30	120.000	COMPRIMIDO	AMINOFILINA 100 MG AMINOFILINA COMPRIMIDOS DE 100 MG.	HIPOLABOR	0,054	6.480,00
32	24.000	COMPRIMIDO	AMIODARONA 200 MG AMIODARONA COMPRIMIDOS DE 200MG.	GEOLAB	0,310	7.440,00
36	12	FRASCO	ANESTESICO COLIRIO - PORT. 344	ALLERGAN	12,35	148,20
39	1.480	COMPRIMIDO	ATENOLOL + CLORTALIDONA ATENOLOL + CLORTALIDONA 50 + 12,5 MG	EMS	0,153	226,44
40	360	COMPRIMIDO	ATENOLOL 25 MG	PRATI/DONADUZZI	0,037	13,32
42	400	AMPOLA	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML 1M ATROPINA, SULFATO SOLUCAO INJETAVEL, ESTERIL E APIROGENICA 0,25 MG/ML	ISOFARMA	0,399	159,60
43	480	FRASCO	AZITROMICINA 40mg/ml - SUSPENSÃO ORAL	PRATI/DONADUZZI	3,09	1.483,20
45	6.960	COMPRIMIDO	BACLOFENO 10mg	TEUTO	0,079	549,84
57	1.800	COMPRIMIDO	BROMOPRIDA 10MG BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDOS	PRATI/DONADUZZI	0,11	198,00
61	360	COMPRIMIDO	BUPROPIONA 150mg	EMS	0,57	205,20
69	1.200	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 12,5 MG	SEM SIGMA PHARMA	0,15	180,00
71	1.200	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 3 - 125MG	LEGRAND	0,147	176,40
77	720	COMPRIMIDO	CETOPROFENO 100mg	MEDLEY	1,410	1015,20
78	360	COMPRIMIDO	Cetoprofeno 50 mg	EMS	0,287	103,32
79	360	COMPRIMIDO	Cetorolaco de Trometamina - sub-lingual CETOROLACO DE TROMETAMOL 10MG	SEM SIGMA PHARMA	0,95	342,00
84	36.000	COMPRIMIDO	CINARIZINA 75 MG CINARIZINA COMPRIMIDOS DE 75MG	BRAINFARMA	0,165	5.940,00
88	2.160	COMPRIMIDO	CITRATO DE POTASSIO 10 mEq	APSEN	1,030	2.224,80
98	40.000	COMPRIMIDO	CLORPROPAMIDA 250 MG CLORPROPAMIDA COMPRIMIDOS DE 250 MG.	NEOQUIMICA	0,470	18.800,00
100	24	FRASCO	CLUSIVOL	WYTH	54,57	1.309,68
102	720	COMPRIMIDO	COLCHICINA 0,5mg	APSEN	1,35	972,00
107	2.400	AMPOLA	DEXAMETASONA 4 MG/ML 2,5 ML	HIPOLABOR	1,53	3.672,00
111	2.400	AMPOLA	DIAZEPAM 10 MG INJETAVEL	HIPOLABOR	0,635	1.524,00
112	6.000	AMPOLA	DICLOFENACO SODIO 75MG/3ML 3 ml	UNIÃO QUIMICA	1,04	6.240,00
136	360	COMPRIMIDO	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO DIPIRONA ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10+250MG	PRATI/DONADUZZI	0,205	73,80



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

138	24.000	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 25 MG	EMS	0,105	25.200,00
154	2.880	COMPRIMIDO	GABAPENTINA 300mg	SIGMA PHARMA	0,76	2.188,80
155	240	FRASCO	GENTAMICINA 5mg/ml COLÍRIO	ALLERGAN	10,85	2.604,00
162	1.080	COMPRIMIDO	GLIMEPIRIDA 4mg	EMS	0,22	237,60
166	400	AMPOLA	HALOPERIDOL 5MG/1ML	TEUTO	0,68	272,00
170	1.200	FRASCO	HIDROCORTISONA 500 MG HIDROCORTISONA 500MG, INJETAVEL, ESTERIL E APIROGENICO. FRASCO/AMPOLA ACOMPANHA O DILUENTE.	TEUTO	8,39	10.068,00
171	48	TUBO	HIDROGEL COM ALGINATO	COLOPLAST	50,42	2.420,16
175	2.400	AMPOLA	HIOSCINA 20 MG/ML 1 ML HIOSCINA 20 MG/ML , SOLUCAO INJETAVEL, ESTERIL APIROGENICA.COM APROXIMADAMENTE 1ML.	HIPOLABOR	0,798	1.915,20
176	3.600	AMPOLA	HIOSCINA+DIPIRONA 5 ML INJ. HIOSCINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, ESTERIL E APIROGENICA. AMPOLAS COM APROXIMADAMENTE 5,0ML.	TEUTO	1,46	5.256,00
177	6.000	FRASCO	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5% HIPOCLORITO DE SODIO 25MG/ML, CONTENDO APROXIMADAMENTE 2,38%DE CLORO ATIVO. FRASCO AMBAR CONTA GOTAS DE 50ML, CONTENDONO ROTULO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA DE FA- BRICACAO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO EM ORGAO COM-PETENTE.	DGL	2,18	13.080,00
190	1.080	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA 40 MG ISOSSORBIDA CAPSULA DE 40MG.	SIGMA PHARMA	1,00	1.080,00
199	36.000	COMPRIMIDO	LEVOMEPRAMAZINA 25 MG LEVOMEPRAMAZINA COMPRIMIDO DE 25MG.	UCI-PHARMA	0,176	6.336,00
203	360	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 38mg LEVOTIROXINA 38MCG	ACHE	0,447	160,92
207	1.000	FRASCO	LIDOCAINA 2% S/ VASO 20 ML LIDOCAINA CLORIDRATO SEM VASOCONSTRICTOR, SOLUCAO INJETAVEL, APIROGENICA, NA CONCENTRACAO DE 2%. FRASCO- AMPOLAS C/ 20ML.	HIPOLABOR	1,59	1.590,00
209	360	COMPRIMIDO	LISINAPRIL 20mg	EMS	0,46	165,60
215	360	COMPRIMIDO	MEMANTINA 10 MG	APSEN	3,35	1.206,00
216	1.200	AMPOLA	MEPERIDINA 50 MG/ML 2 ml	UNIÃO QUIMICA	2,02	2.424,00
217	120.000	COMPRIMIDO	METFORMINA 500MG	PRATI/DONADUZZI	0,058	6.960,00
223	3.600	FRASCO	METOCLOPRAMIDA 4mg/ml SOLUÇÃO ORAL CAIXA C/ 50 FRASCOS	GEOLAB	0,627	2.257,20
227	1.800	CAPSULA	MICOFENOLATO MOFETIL 500 MG	EMS	2,23	4.014,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**  
Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

230	36.000	TUBO	NEOMICINA+ BACITRACINA 5mg/g + 250 UI/g POMADA	MULTILAB	0,762	27.432,00
231	360	COMPRIMIDO	NEUTROFER FOLICO	COMERCIAL NEUTROFER	1,020	367,20
232	360	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO 30mg	COMERCIAL ADALAT	5,18	1.864,80
235	1.200	FRASCO	NISTATINA 100.000 UI/ML 50 ML NISTATINA 100.000UI/ML, SOLUCAO ORAL. FRASCOS C 50ML.	PRATI/DONADUZZI	1,59	1.908,00
241	720	CAPSULA	OXCARBAMAZEPINA 600 MG	UQN/GENOM	1,030	741,60
243	36.000	BISNAGA	OXIDO DE ZINCO+CALCIFEROL+RETINOL 25g	COMERCIAL DERMIL	10,23	368.280,00
244	720	COMPRIMIDO	Pantoprazol de 40 mg	EMS	0,397	285,84
248	1.080	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 750 MG	MARIOL	0,086	92,88
259	3.600	COMPRIMIDO	PIRIMETAMINA 25 MG PIRIMETAMINA COMPRIMIDOS DE 25MG.	FARMOQUIMICA	0,11	396,00
260	360	COMPRIMIDO	Piroxican 20 mg	COMERCIAL GENERICO	0,575	207,00
274	1.800	COMPRIMIDO	ROSUVASTATINA 10mg	EMS	1,75	3.150,00
288	6.000	FRASCO	SULFATO FERROSO 250mg/10ml - 120ML	BUNKER	6,68	40.080,00
305	36.000	COMPRIMIDO	TRAMADOL 50mg	HIPOLABOR	0,133	4.788,00
306	600	AMPOLA	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML TRAMADOL CLORIDRATO 50MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, ESTERIL EAPIOGENICA. AMPOLAS COM APROXIMADAMENTE 1ML.	TEUTO	1,40	840,00

**4.1.2 – A DETENTORA** se obriga a fornecer os itens, cujas classificações obtidas foram as 2<sup>as</sup> e 3<sup>as</sup> posições, nos termos da ATA DE SESSÃO DO PREGÃO nº 91/13, na hipótese de impossibilidade de fornecimento por parte da 1<sup>a</sup> colocada, devendo para tanto ser notificada por escrito pela **PREFEITURA**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

**5.1 –** Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto requisitado será de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela Divisão de Compras da **PREFEITURA**, garantindo a substituição imediata, sem qualquer ônus à **PREFEITURA**, caso estejam em desacordo com as especificações ou apresente avarias.

**5.2 –** As entregas deverão ocorrer na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Rio Grande do Sul, 710, centro, nesta cidade.

**5.3 –** As AFs. serão encaminhadas à **DETENTORA** por qualquer meio hábil, inclusive *fac-simile* ou *e-mail*, com comprovação de recebimento e, conterão as especificações e quantitativos a serem observados pela **DETENTORA** para entrega.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surf

5.4 – A **DETENTORA** é única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto.

5.5 – Constatadas quaisquer irregularidades nos produtos, nas especificações ou nas quantidades, deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, mantidas as condições contratadas.

5.6 – A **PREFEITURA** poderá rejeitar no todo ou em parte a entrega, sendo verificada alguma divergência, determinando a substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.7 - Os produtos deverão ser fornecidos na forma de sua apresentação industrial ou comercial e, se for o caso, contendo prazo de validade e/ou garantia, procedência e demais características.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

6.1 – Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de crédito em conta corrente previamente designada pela **DETENTORA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria interessada, acompanhada da Nota de Empenho da **PREFEITURA**, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos.

6.2 – Constatadas quaisquer irregularidades na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** Carta de Correção, ou ainda a pertinente regularização, devendo ser atendida em 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser recontado o prazo de pagamento no caso de desatendimento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:**

7.1 - Sem prejuízo do disposto no artigo 86, da Lei Federal 8666/93 e do art. 7º, da Lei Federal 10.520/02, havendo irregularidades no fornecimento, a presente **ATA** poderá ser cancelada, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

- a) Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor da AF, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- b) Pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da AF;
- c) Pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor da AF;
- d) Qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas nesta **ATA**: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor da AF.

7.2 - As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à **DETENTORA**, observado o contraditório e a ampla defesa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

## CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser utilizada para aquisição do respectivo objeto, somente para a Administração Direta do Município.

## CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 – Integram esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** o edital nº 105/13 e seus anexos, a ata de sessão do pregão nº 91/13 e demais elementos do processo nº SC/13.127/13.

9.2 – Os casos omissos serão dirimidos com base na legislação mencionada no preâmbulo desta, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Ubatuba,

29 JAN 2013

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA**  
MAURÍCIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO

**CENTROVALE SOLUÇÕES PARA A SAÚDE LTDA**  
LUIZ FERNANDO CORREA DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1º

DR. JOSÉ MARIO NESPOLI MARIKO  
Farmacêutico  
CRF-SP 28.266

2º

Eliane Karine Mequelino  
Assessora Técnica  
Secretaria Municipal de Saúde